

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

Uberaba/ MG

2020

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA - FUNEPU



Sumário

1. Introdução	3
2. Tomada de Decisão – DECISÃO ÉTICA	3
3. Objeto do Código de Ética e de Conduta da FUNEPU	3
4. Princípios da FUNEPU	4
5. Missão, Visão e Valores	4
6. Respeito - Pilar dos Relacionamentos	5
7. Sustentabilidade/ Conduta	9
8. Disposições Gerais	10
9. Canais de Diálogo	11



1. Introdução

O Código de Ética e de Conduta da **Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU** dispõe-se a regulamentar as atitudes de todos os envolvidos, direta ou indiretamente, com a Fundação, sendo: membros dos Conselhos Curador e Fiscal e da Diretoria Executiva, Colaboradores, Clientes, Financiadores, Fornecedores e Estagiários, os quais devem conhecê-lo e dar-lhe publicidade, observando e defendendo seu cumprimento.

Este Código visa a estabelecer um padrão de relacionamento respeitoso e transparente entre todos os envolvidos, orientando as tomadas de decisões dentro dos valores e dos princípios éticos.

A FUNEPU busca garantir padrões de qualidade de gestão, prezando pela transparência e pela veracidade de suas informações contábeis e financeiras, que são auditadas, anualmente, por auditorias externas e órgãos de controle, quando necessário.

2. Tomada de Decisão – DECISÃO ÉTICA

Para a tomada de qualquer decisão, os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, a Diretoria Executiva e os Colaboradores deverão analisar, refletir e posicionar se a decisão sobre as condutas é ética ou não ética.

3. Objeto do Código de Ética e de Conduta da FUNEPU

O Código de Ética e de Conduta da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU tem como objetivo estabelecer princípios e normas que deverão ser respeitados pelos Conselhos Curador e Fiscal, pelos Diretores Executivos, Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Estagiários e todos seus parceiros. Desta forma, todos estes agentes estarão sujeitos às regras/normas descritas neste documento.



A FUNEPU não concorda, nem participa, de qualquer situação ilícita, tipo de fraude, suborno ou de corrupção, bem como não pratica atos nocivo às administrações públicas e privadas. A Fundação busca por medidas a fim de prevenir, mitigar, constatar e corrigir desvios éticos.

A fim de orientar e balizar as tomadas de decisão em situações de conflitos de natureza ética serão utilizados este Código e a Política Antissuborno e demais documentos de integridade existentes serão utilizados para orientar e balizar as tomadas de decisão em situações de conflitos de natureza ética.

4. Princípios da FUNEPU

A FUNEPU atua baseada nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sendo de sua responsabilidade:

- Incentivar o respeito, como pilar de todos os relacionamentos;
- Assegurar o cumprimento da legislação, das normas institucionais e do compromisso social;
- Proporcionar um ambiente de trabalho adequado;
- Atuar com responsabilidade na preservação do patrimônio da FUNEPU, garantindo resultados da gestão eficiente;
- Contribuir com a sociedade por meio da prestação de serviços que contribuam para os avanços científico, educacional, intelectual e cultural do Brasil.

5. Missão, Visão E Valores

Missão

Contribuir com o desenvolvimento educacional, científico e tecnológico da sociedade, com compromisso de ofertar serviços de qualidade e com responsabilidade social, contribuindo com o desenvolvimento cultural e conhecimento da sociedade.



Visão

Ser referência nacional e internacional reconhecida por sua responsabilidade social na prestação de serviços educacionais e de saúde. Conquistar alto desempenho no apoio aos projetos de ensino, pesquisa e extensão universitária, bem como na gestão de projetos, e seleção de cursos e concursos.

Valores

Ética, Humanização, Responsabilidade Social, Transparência e Compromisso.

6. Respeito - Pilar dos Relacionamentos

a) Ambiente de Trabalho

Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva, os Colaboradores e os Estagiários da FUNEPU têm as seguintes obrigações:

- exercer suas funções com responsabilidade, imparcialidade, comprometimento e transparência;
- respeitar a hierarquia, as normas institucionais e os valores que inspiram a FUNEPU, não adotando preferências ideológicas, religiosas, políticas e raciais, bem como quanto ao sexo e à origem;
- não fazer uso, publicamente, do nome da FUNEPU, sem a devida autorização de seus representantes legais;
- Utilizar os Canais de Diálogo da FUNEPU para denunciar qualquer irregularidade, ilegalidade ou infração ao presente Código, de que tiverem conhecimento;
- Respeitar e valorizar a marca FUNEPU;
- Atuar proativamente em equipe, buscando atingir os objetivos da FUNEPU, acolhendo as opiniões divergentes e de caráter construtivo, no sentido de solucionar conflitos, buscando um ambiente participativo e cooperativo;
- Não utilizar seus perfis pessoais para falar em nome da FUNEPU e de seus parceiros, exceção feita ao compartilhamento de notícias institucionais.

b) Igualdade no Emprego

Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva, os Colaboradores e os Estagiários da FUNEPU devem:

- Buscar o respeito mútuo e o tratamento igualitário em todas as relações;
- Exigir a igualdade de tratamento entre todos os Colaboradores, não sendo admissível qualquer tipo de discriminação, independentemente de sua natureza (étnica, racial, de gênero, cultural, religiosa ou, ainda, em função da idade, do estado civil, da deficiência ou da orientação sexual).

c) Privacidade de Dados

Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva, os Colaboradores e os Estagiários da FUNEPU têm as seguintes obrigações:

- Tratar com confidencialidade as informações dos contratos da FUNEPU com Empresas Financiadoras, Docentes /Pesquisadores, Fornecedores e Prestadores de Serviços, bem como os resultados obtidos dos contratos;
- Buscar confiabilidade e integridade dos fornecedores, e, sempre que possível, as compras devem ser negociadas;
- Manter o sigilo das informações confidenciais a que tiver acesso em razão de suas funções, mesmo após o seu desligamento, sob pena de responder judicialmente pelas perdas e pelos danos causados.

d) Relacionamento entre os Colaboradores da FUNEPU

As lideranças (Diretoria Executiva e Coordenadores de Setores) devem apresentar as seguintes condutas no exercício das atividades inerentes à função:

- Conhecer e dar conhecimento, inclusive pelas próprias atitudes, das normas e dos princípios contidos neste Código;
- Manifestar-se, quando necessário, de maneira imparcial e fundamentada em relação a posturas inadequadas de seus comandados, pautados, sempre, nas regras contidas neste Código;



Código de Ética e de Conduta

- Não usar indevidamente o poder que lhes é investido, utilizando-o de maneira não condizente com os objetivos da FUNEPU;
- Não praticar condutas que caracterizem assédio, constrangimento ou outra forma de opressão, de qualquer natureza, em relação aos subordinados;
- Não se deixar conduzir por sentimento ou por interesse pessoal nas tomadas de decisões inerentes à função;
- Não contratar menores de 16 anos de idade, exceção feita à condição de jovem aprendiz;
- Não utilizar mão de obra infantil ou análoga à de escravo em toda sua cadeia de serviços;
- Não utilizar meios ilícitos para gerar influências políticas e tampouco permitir o uso de vantagens para atingir suas obrigações contratuais e nas concorrências em licitações;
- Não praticar, sob nenhuma hipótese, concorrência desleal;
- Promover uma cultura antissuborno apropriada dentro da FUNEPU;
- Encorajar o uso de procedimentos de relato para subornos reais ou suspeitos;
- Assegurar que não haverá retaliação, discriminação ou ação disciplinar por relatos feitos de boa-fé ou com base em uma razoável convicção de violação ou suspeita de violação da Política Antissuborno (exceto quando o indivíduo participou da violação);
- Assegurar que não haverá retaliação, discriminação ou ação disciplinar aos Colaboradores e/ou Estagiários que se recusarem a participar de suborno, mesmo que tal recusa possa resultar em alguma perda para a FUNEPU;
- Cumprir e fazer cumprir a Política Antissuborno e o Código de Ética e de Conduta da FUNEPU.

e) Relacionamento com Clientes

Cabe aos membros da Diretoria Executiva e aos Colaboradores da FUNEPU:

- Atender o cliente da FUNEPU de maneira transparente, ética, cortês e assertiva;
- Pautar o relacionamento pela legalidade e pela transparência, de modo que a finalidade e o uso dos recursos não possam ser questionados;
- Solicitar que os clientes, ao executarem atividades em nome da FUNEPU, respeitem sua marca, seus valores e recursos;



- Não oferecer vantagem indevida a qualquer parceiro com o qual a FUNEPU mantenha relação institucional ou comercial;
- Não solicitar presentes, benefícios ou vantagens indevidas;
- Aceitar, somente, brindes institucionais sem valor comercial que configurem prática de gentileza e de cordialidade entre as partes, em conformidade com a respectiva Política da FUNEPU.

f) Relacionamento com fornecedores e com prestadores de serviços

Cabe aos membros da Diretoria Executiva, aos Clientes e Colaboradores da FUNEPU:

- Contratar fornecedores e prestadores de serviços que atendam a critérios legais, técnicos, de qualidade e éticos;
- Rejeitar fornecedores que demonstrem indícios de uso de práticas ilícitas, desleais ou fraudulentas;
- Rejeitar fornecedores que ofereçam vantagens indevidas para manutenção de relação comercial com a FUNEPU;
- Não oferecer vantagem indevida a qualquer parceiro com o qual a FUNEPU mantenha relação institucional ou comercial;
- Não usar de sua posição para receber presentes, benefícios ou vantagens de outros Parceiros com os quais a FUNEPU mantenha relação institucional ou comercial, salvo aqueles previstos em projetos aprovados anteriormente;
- Aceitar, somente, brindes institucionais sem valor comercial que configurem prática de gentileza e de cordialidade entre as partes, em conformidade com a respectiva Política da FUNEPU;
- Agir no sentido de impedir que fornecedores e prestadores de serviços que cometerem infrações à Política Antissuborno e a este Código firmem novos contratos, de qualquer natureza, com a FUNEPU.



7. Sustentabilidade/ Conduta

a) Condições Humanas de Trabalho

Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva, os Colaboradores e os Estagiários da FUNEPU obrigam-se a:

- Atuar proativamente em equipe, buscando atingir os objetivos da FUNEPU, acolhendo as opiniões divergentes e de caráter construtivo, no sentido de solucionar conflitos, buscando um ambiente participativo e cooperativo;
- Fazer com que o ambiente de trabalho se mantenha livre de críticas ou da reprodução de boatos que denigram a imagem dos profissionais da FUNEPU e de quem com ela mantenha vínculo;
- Buscar um ambiente de trabalho seguro e saudável, que proporcione e estimule a liberdade de expressão e a participação, além dos crescimentos profissional e pessoal.

b) Uso Adequado de Recursos

Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva, os Colaboradores e os Estagiários da FUNEPU obrigam-se a:

- Não utilizar recursos ou o patrimônio da FUNEPU para finalidades particulares ou de terceiros;
- Usar com cidadania e sem desperdício os recursos colocados à disposição, pela FUNEPU, agindo com responsabilidade econômica e socioambiental;
- Não instalar nem utilizar softwares não originais nos computadores da FUNEPU;
- Somente inserir artigos, fotos, vídeos, entre outras postagens, relacionados à FUNEPU, nas redes e nas mídias sociais, após avaliação e autorização emitidas por profissional responsável da Fundação;
- Utilizar os recursos tecnológicos da FUNEPU, incluindo, mas não se limitando ao site, e-mail e acesso à Internet e suas mídias sociais, somente para fins profissionais e coerentes com este Código.

c) Proteção dos Ativos da Fundação

Cabe aos membros dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva, aos Colaboradores e aos Estagiários zelar pelos ativos (móveis e imóveis) da FUNEPU, cuidando de sua conservação e de sua manutenção.

d) Preservação do Ambiente

Cabe aos membros da Diretoria Executiva e aos Colaboradores:

- Comprometer-se com a preservação do ambiente, pelo desenvolvimento de programas internos, com a participação dos Colaboradores, e pelo cumprimento da legislação ambiental;
- Promover e/ou apoiar projetos e iniciativas que visem à preservação e à conservação do meio ambiente e à promoção do desenvolvimento sustentável, como alguns já existentes, tais como: coleta de lixo eletrônico, coleta de pilhas e baterias, dentre outros.

e) Conformidade com Leis e Regulamentos

Cabe aos membros dos Conselhos Curador e Fiscal, à Diretoria Executiva, aos Colaboradores e aos Estagiários da FUNEPU respeitar a legislação vigente no exercício de suas funções.

8. Disposições Gerais

- Todas as regras de conduta ética deste Código aplicam-se às redes sociais;
- Os Parceiros da FUNEPU assumem compromisso, individual e coletivo, de cumprir este Código e de promover seu cumprimento;
- A não observância ou o não cumprimento das regras contidas neste Código de Ética e de Conduta sujeitará o infrator à aplicação de medidas disciplinares administrativas e às previstas nas legislações trabalhista, cível ou criminal;



Código de Ética e de Conduta

- O conhecimento do descumprimento deste Código e a omissão deliberada também se caracterizam como infração;
- Este Código de Ética e de Conduta será submetido a revisões periódicas, quando e se necessário;
- Cabe à Diretoria Executiva verificar o cumprimento deste Código e esclarecer dúvidas quanto à sua aplicação, submetendo-o à análise do Conselho Curador, quando necessário;
- A FUNEPU constituiu o Comitê de Ética e de Conduta para analisar e tomar as providências cabíveis sempre que o Código for desrespeitado.

9. Canais de Diálogo

A FUNEPU mantém o Canal Ético, destinado a receber dúvidas, sugestões, denúncias e reclamações.

- Site - <http://funepu.com.br/portal/assedio.php>

Nas denúncias e nas reclamações, existe a garantia de sigilo absoluto, sendo preservado o anonimato do denunciante da transgressão da ética.